Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

DECRETO nº 2.992, DE 15 DE MARÇO DE 2005.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DO DECRETO 2.967/05 QUE DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XXVI, do art.64, da Lei Orgânica do Município, conforme Decreto Federal 5.376 de 17 de Fevereiro de 2005 e Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

CONSIDERANDO QUE:

- os motivos elencados no Decreto 2.967, de 12 de janeiro de 2005, agravaram-se devido à estiagem progressiva em nosso Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº 2.967/05, passando a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único: esta situação de anormalidade é válida para **TODO O TERRITÓRIO DESTE MUNICÍPIO**, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de avaliação de danos e pelo croqui da área afetada, anexos a este Decreto".

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Nº 2.984, de 08 de março de 2005.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 08 de março de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 15 DE MARÇO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal de Administração.